

**RECOMENDAÇÃO ADEMI RJ Nº 02/2013**  
**(03.04.2013)**

**“Recomendação ADEMI RJ nº 2/2013 – JUROS COMPENSATÓRIOS –** As Associadas da ADEMI RJ e suas controladas e coligadas deverão estipular nos contratos de comercialização de unidades imobiliárias em construção, que a cobrança de juros compensatórios somente se dará a partir da conclusão das obras, o que se caracteriza com a vistoria para “habite-se” pela Prefeitura Municipal, ressalvada a possibilidade da regular contratação de financiamento imobiliário, por livre opção do consumidor, no modelo “crédito associativo” com a incidência dos juros remuneratórios devidos em contrapartida ao capital efetivamente disponibilizado antes da vistoria.